



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Bucha da barra estabilizadora dianteira	2	IMEDIATA
2	Coxim do amortecedor dianteiro	2	IMEDIATA
3	Elemento do filtro de ar	1	IMEDIATA
4	Elemento do filtro do A/C	1	IMEDIATA
5	Filtro de combustível	1	IMEDIATA
6	Filtro de óleo	1	IMEDIATA
7	Haste direito da barra estabilizadora	1	IMEDIATA
8	Haste esquerdo da barra estabilizadora	1	IMEDIATA
9	Pivô do braço oscilante dianteiro direito	1	IMEDIATA
10	Pivô do braço oscilante dianteiro esquerdo	1	IMEDIATA
11	Ponta de eixo dianteiro direito	1	IMEDIATA
12	Ponta de eixo dianteiro esquerdo	1	IMEDIATA
13	Sensor de oxigênio pós catalisador	1	IMEDIATA
14	Válvula termostática	1	IMEDIATA
15	Geometria	1	IMEDIATA
16	Lavagem completa	1	IMEDIATA
17	Mão de obra	1	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 9h de 08/07/2024 até às 11h do dia 11/07/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº /2024

Município de Itaara-RS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Necessidade sucinta da Administração: Contratação de empresa especializada de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, para o veículo **Chevrolet/Onix 10MT JOYE**, passageiro automóvel, ano/modelo 2019, CHASSI Nº: 9BGKL48U0KB200242, de placas **IZS-5G88**, pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, utilizado nos serviços diários e nas demais demandas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo **Chevrolet/Onix 10MT JOYE**, passageiro automóvel, ano/modelo 2019, CHASSI Nº: 9BGKL48U0KB200242, de placas **IZS-5G88**, pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, utilizado nos serviços diários e nas demais demandas.

Natureza do bem: () comum () especial

Possibilidade de prorrogação: () sim () não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenções preventivas e corretivas do veículo da frota da secretaria de Infraestrutura e Serviços do município de Itaara-RS, incluindo-se todo o serviço de mecânica automotiva do Sistema da Suspensão dianteira, do arrefecimento, do escape de gases, da limpeza completa e alinhamento de rodas com substituições de peças em desgastes excessivos visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento do veículo automotor, que visa dar continuidade no transporte dos servidores do Setor de Trânsito e Equipe de Engenharia para o atendimento das demandas dos serviços públicos prestados a comunidade do município de Itaara/RS.

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência

2.2. O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças para o veículo **Chevrolet/Onix 10MT JOYE**, passageiro automóvel, ano/modelo 2019, CHASSI Nº: 9BGKL48U0KB200242, de placas **IZS-5G88**, pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços. A empresa deverá conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 6º, XIII da lei Nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

O serviço deverá ter sua execução iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido e serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju (122)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1928)

Elemento: 3.3.90.39 – Material de Consumo (118)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículo (1731)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

8. DA FISCALIZAÇÃO

O Fiscal Administrativo do Contrato será o Servidor Cleverton Costa Ferraz, matrícula nº 1576-8.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e substituições dos componentes e seus agregados para a manutenção do veículo **Chevrolet/Onix 10MT JOYE**, passageiro automóvel, ano/modelo 2019, CHASSI N°: 9BGKL48U0KB200242, de placas **IZS-5G88**, dará através de Contrato e Nota de Empenho junto a contratada, considerando obter menores riscos financeiros e patrimoniais decorrente de eventos, como sinistros e acidentes que possam ocorrer com o veículo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.746,08 (**três mil e setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos**), em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras*

e serviços de engenharia no âmbito desse Município” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 03 de julho de 2024.

Dari Ribeiro Leite
Secretario de Infraestrutura e Serviços

Data ____/____/2024

Cleverton Costa Ferraz
Fiscal de Contrato

Data ____/____/2024